



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 758 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012**

*“Determina o lançamento e os critérios para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2012”.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI e XVI c/c art. 100 I “a” e “i” da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no Código Tributário Municipal, e com a Lei Municipal nº 782/97, em pleno exercício das funções de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica determinado o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga, nos termos do regulado por esse Decreto, referente ao exercício de 2012.

**Parágrafo Único:** Ficam os contribuintes notificados da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga, nos termos do regulamento instituído por esse Decreto, referente ao exercício de 2012.

**Art. 2º-** Para fins da cobrança determinada pelo artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O IPTU deverá ser lançado com vencimento da parcela única para o dia 12 de novembro de 2012 ou, sem desconto, em duas parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira para o dia 16 de novembro de 2012 e, da segunda para o dia 17 de dezembro de 2012;

III - O contribuinte que optar pela quitação de sua obrigação tributária em parcela única, com vencimento até o dia 12/11/2012, terá desconto de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do tributo e dos tributos acessórios lançados na respectiva guia de arrecadação municipal.

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**Art 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na data de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA- MG, 10 DE OUTUBRO DE 2012.**

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Cerúfico, que Decreto nº 168/2012 foi  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais  
Igaratinga, 10 10 2012  
Almeida MG-13.130.408  
ASSINATURA